



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2014
PROCESSO Nº 00185.000426/2014-56

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e de 31 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e cortinas de ar, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 03 de novembro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 03 de novembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, **no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo, formado por itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência, devendo à licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **03 de novembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 059/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

8.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.4 Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (Apêndice A do Termo de Referência – anexo I do edital).

8.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista) e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.4.4.1 Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice D do Termo de Referência - anexo I do edital**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais de futura instalação dos itens a serem adquiridos e reposicionados, para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões

apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como verificar os locais de instalações dos equipamentos, de forma a proporcionar a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.

9.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-6589 ou (61) 8253-7979**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 17h.

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

9.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.1.3. As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **060138** e ND: **44.9052**.

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

14.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

14.2 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.3 Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.1.2** deste edital.

14.5 A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais

ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14.8 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O fornecimento e instalação dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (**Apêndice A do Termo de Referência – anexo I do edital**), nas novas instalações da Secretaria de Segurança Presidencial, situada na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, e nas instalações do Palácio do Jaburu, situado na Avenida dos Palácios S/Nr, Setor de Hotéis e Turismo Norte, Asa Norte, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

15.1.1. Os locais exatos onde serão realizadas as instalação dos itens serão informados por ocasião da vistoria, conforme agendamento constante do **item 5** do Termo de Referência – anexo I do edital.

15.1.2. A verificação das instalações dos itens ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua conclusão. Atestada a conformidade e qualitativa pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B do Termo de Referência – anexo I do edital**).

15.2 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos objetos instalados e reposicionados, a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até **5 (cinco) dias**.

15.3. A garantia das instalações será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C do Termo de Referência – anexo I do edital**) a ser apresentado pela licitante vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data do recebimento definitivo.

15.4. A previsão de distribuição dos aparelhos nos diferentes ambientes da Presidência está disposta no **item 4.4 do Termo de Referência – anexo I do edital**.

15.5 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

15.6 A entrega será fiscalizada por um servidor da Presidência da República, cabendo-lhe:

15.6.1 Acompanhar a entrega realizando a conferência do objeto;

15.6.2 Atestar o recebimento no documento fiscal competente, evidenciando a compatibilidade do material com as condições constantes neste edital e seus anexos;

15.6.3 autorizar o pagamento, após o atesto/recebimento, conforme previsto neste edital.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Apresentar à Secretaria de Administração da Presidência da República a relação nominal com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais de instalação dos materiais, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.
- c) Manter o preposto, indicado pela empresa para representá-la na execução das instalações/reposicionamento, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações do GSI/PR, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.
- d) Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.
- e) Empregar materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- f) Reparar todo e qualquer dano causado às instalações físicas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no decorrer dos serviços, sem ônus para este órgão governamental.
- g) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução das instalações, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de trabalho.
 - g.1) Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do escritório, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.
- h) Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço e material necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação.
- i) Responsabilizar-se pela manutenção, substituição e reparo, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório das instalações e a sua conclusão dentro do prazo.
- j) Contratar todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto do Termo de Referência – anexo I do edital, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- k) Cumprir fielmente o que estabelece este edital e seus anexos, de forma que os equipamentos fornecidos sejam de última geração e os materiais e instalações que forem entregues, estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações.
- l) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

- m) Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado caso se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- n) Promover a manutenção corretiva, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República, durante o período de garantia dos materiais, equipamentos e serviços.
- o) Responsabilizar-se pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto deixados nos locais dos serviços.
- p) Entregar os itens e efetuar a instalação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Administração da Presidência da República.
- q) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- r) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- s) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital e seus anexos, sem prévia autorização da Secretaria de Administração da Presidência da República.
- t) Prestar esclarecimentos à Secretaria de Administração da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- u) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Efetuar as solicitações de fornecimento e instalação dos itens em conformidade com o previsto neste edital e seus anexos.
- b) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- c) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- f) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

17.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica**,

Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

17.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

17.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

18. SANÇÕES

18.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor **estimado** da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

19.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

19.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
 - a.1) Apêndice A – Ordem de Serviço/Fornecimento
 - a.2) Apêndice B – Termo de Recebimento Definitivo
 - a.3) Apêndice C – Termo Garantia
 - a.4) Apêndice D – Termo de Vistoria
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 16 de outubro de 2014.

Vesper Cristina B. Cardelino
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2014

PROCESSO Nº 00185.000426/2014-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e cortinas de ar.

2. JUSTIFICATIVA

a. A aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, pela necessidade de proporcionar melhores condições aos ambientes de trabalho dos Agentes de Segurança Presidencial e demais servidores que prestam serviço nos diversos postos de trabalho de interesse da Presidência da República e Vice-Presidência da República. Tais aparelhos permitirão melhorar as condições de salubridade e conforto dos locais de trabalho, face às significativas variações climáticas em Brasília.

b. Os aparelhos de ar condicionados que serão distribuídos nas dependências de segurança da Presidência da República no Palácio do Jaburu visam substituir os já existentes no local, uma vez que não atendem mais a finalidade tendo em vista estarem obsoletos e o custo de manutenção ser antieconômico. Os demais irão equipar as dependências na nova sede da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR).

c. Por se tratar de artigos de natureza semelhante, os itens foram agrupados com a finalidade de garantir a padronização dos aparelhos e execução dos serviços. Tal linha de ação visa evitar que, não se agrupando os itens, haja possíveis discrepâncias, caso sejam contratadas empresas diferentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho condicionador de ar de 12.000 BTUs	06	3.110,00	18.660,00
2	Aparelho condicionador de ar de 22.000 BTUs	03	4.810,00	14.430,00
3	Aparelho condicionador de ar de 18000 BTUs	01	4.190,00	4.190,00
4	Cortina de ar de 1,2m	05	840,00	4.200,00
5	Cortina de ar de 0,9m	04	770,00	3.080,00
TOTAL				44.560,00

ITEM 1 – AR CONDICIONADO 12.000 BTU`S TIPO SPLIT (CICLO FRIO), COM INSTALAÇÃO

Ar condicionado, tipo Split, **CICLO FRIO**, com capacidade de 12.000 BTU`S, na cor branca, com controle remoto sem fio e reinício automático, com função timer/sleep/swing, 220 V, baixo ruído, Display Digital, Função Ventilar, Pannel Eletrônico. Selo Procel de economia de energia e etiqueta de eficiência com a classificação de consumo de energia "A".

Especificação mínima do Equipamento:

- Capacidade (BTU/h)	12.000
- Ciclo	Frio
- Tensão unidade interna (v)	220
- Tensão unidade externa (v)	220
- Faixa de Tensão (v)	201 a 231
- Fases unidade interna (φ)	1F
- Fases unidade externa (φ)	1F
- Frequência (Hz)	60
- Altura Unidade interna (mm)	290
- Largura unidade interna (mm)	916
- Profundidade unidade interna (mm)	187
- Massa líquida unidade interna (kg)	10,0
- Altura unidade externa (mm)	540
- Largura unidade externa (mm)	848
- Profundidade unidade externa	320
- Massa líquida unidade externa (kg)	32,0



Figura ilustrativa

OBS: As especificações acima devem corresponder e ser atendida por equipamento de ar-condicionado, sendo similar ou de melhor qualidade.

ITEM 2 – AR CONDICIONADO 22000 BTU’S TIPO SPLIT (CICLO FRIO), COM INSTALAÇÃO

Ar condicionado, tipo Split, **CICLO FRIO**, com capacidade de 24.000 BTU’S, na cor branca, com controle remoto sem fio e reinício automático, com função timer/sleep/swing, 220 V, baixo ruído, Display Digital, Função Ventilar, Painel Eletrônico. Selo Procel de economia de energia e etiqueta de eficiência com a classificação de consumo de energia “A”.

Especificação mínima do Equipamento:

- Capacidade (BTU/h)	22.000
- Ciclo	Frio
- Tensão unidade interna (v)	220
- Tensão unidade externa (v)	220
- Faixa de Tensão (v)	201 a 231
- Fases unidade interna (φ)	1F
- Fases unidade externa (φ)	1F
- Frequência (Hz)	60
- Altura Unidade interna (mm)	322
- Largura unidade interna (mm)	998
- Profundidade unidade interna (mm)	235
- Peso líquido unidade interna (kg)	13,5
- Altura unidade externa (mm)	860
- Largura unidade externa (mm)	895
- Profundidade unidade externa	330
- Peso líquido unidade externa (kg)	66,0



Figura ilustrativa

OBS: As especificações acima devem corresponder e ser atendida por equipamento de ar-condicionado, sendo similar ou de melhor qualidade.

ITEM 3 – AR CONDICIONADO 18.000 BTU’S TIPO SPLIT (CICLO FRIO), COM INSTALAÇÃO

Ar condicionado, tipo Split, **CICLO FRIO**, com capacidade de 18.000 BTU’S, na cor branca, com controle remoto sem fio e reinício automático, com função timer/sleep/swing, 220 V, baixo ruído, Display Digital, Função Ventilar, Painel Eletrônico. Selo Procel de economia de energia e etiqueta de eficiência com a classificação de consumo de energia “A”.

Especificação mínima do Equipamento:

- Modelo mecânico e eletrônico
- Função Energy Saver
- Gabinete deslizante
- Tensão unidade externa: 220 V
- Capacidade: 18.000 BTU's
- Baixo nível de ruído
- A melhor eficiência do mercado
- 3 velocidades de ventilação
- Função Filter Check
- Ciclo Frio
- Faixa de tensão (V): 201 a 231
- Tensão unidade interna: 220 V



Figura ilustrativa

OBS: As especificações acima devem corresponder e ser atendida por equipamento de ar-condicionado, sendo similar ou de melhor qualidade

ITEM 4 – CORTINA DE AR, COM INSTALAÇÃO

Cortina de ar 1,2m com rotor silencioso que produza uma barreira de ar de alta velocidade, podendo manter duas zonas de temperaturas independentes, eficiente contra poeira, isentos, fumaças e odores. Motor de última geração com funcionamento silencioso. Barreira de ar podendo ser direcionada para dentro ou para fora. Operada tanto por controle remoto ou manual no próprio aparelho. Selo Procel de economia de energia e etiqueta de eficiência com a classificação de consumo de energia “A”.

Especificação mínima do Equipamento:

- Consumo (W)	25/48
- Voltagem (V)	220
- Fase	1F
- Frequência (Hz)	60
- Vasão de Ar (m ³ /h)	Acima de 1900
- Nível de Ruído (dB)	Inferior a 50
- Peso (Kg)	Cerca de 12
- Largura (mm)	1,2
- Altura (mm)	Cerca de 210
- Profundidade (mm)	Cerca de 200



Figura ilustrativa

OBS: As especificações acima devem corresponder e ser atendida por equipamento de Cortina de Ar, sendo similar ou de melhor qualidade.

ITEM 5 – CORTINA DE AR, COM INSTALAÇÃO

Cortina de ar 0,9m com rotor silencioso que produza uma barreira de ar de alta velocidade, podendo manter duas zonas de temperaturas independentes, eficiente contra poeira, isentos, fumaças e odores. Motor de última geração com funcionamento silencioso. Barreira de ar podendo ser direcionada para dentro ou para fora. Operada tanto por controle remoto ou manual no próprio aparelho. Selo Procel de economia de energia e etiqueta de eficiência com a classificação de consumo de energia “A”.

Especificação mínima do Equipamento:

- Consumo (W)	25/48
- Voltagem (V)	220
- Fase	1F
- Frequência (Hz)	60
- Vasão de Ar (m ³ /h)	Acima de 1900
- Nível de Ruído (dB)	Inferior a 50
- Peso (Kg)	Cerca de 12



- Largura (mm) 0,9m
- Altura (mm) Cerca de 210
- Profundidade (mm) Cerca de 200

Figura ilustrativa

OBS: As especificações acima devem corresponder e ser atendida por equipamento de Cortina de Ar, sendo similar ou de melhor qualidade.

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS.

4.1. O fornecimento e instalação dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (**Apêndice A**), nas novas instalações da SPR, situada na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, e nas instalações do Palácio do Jaburu, situado na Avenida dos Palácios S/Nr, Setor de Hotéis e Turismo Norte, Asa Norte, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. Os locais exatos onde serão realizadas as instalações dos itens serão informados por ocasião da vistoria, conforme agendamento constante do **item 5** deste Termo de Referência.

4.1.2. A verificação das instalações dos itens ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua conclusão. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**).

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos objetos instalados e reposicionados, a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

4.3. A garantia das instalações, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado pela licitante vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data do recebimento definitivo.

4.4. A seguir, a previsão de distribuição dos aparelhos nos diferentes ambientes da Presidência da República:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO	QUANT
1	Ar-condicionado com instalação 12.000 BTU'S	Alojamento dos ASI no Palácio do Jaburu	1
		Guarita de acesso Leste aos anexos	1
		Guarita de acesso Norte aos anexos	1
		Guarita de acesso a nova sede da SPR	1
		Sala do Nobreak da nova sede da SPR	1
		Sala de Suíte da nova sede da SPR	1
2	Ar-condicionado com instalação 22.000 BTU'S	Portaria principal do Palácio do Jaburu	1
		Coordenadoria de transporte na nova sede da SPR	2
3	Ar-condicionado com instalação 18000 BTU'S	Coordenadoria de Armamento na nova sede da SPR	1
4	Cortina de Ar 1,2m	Coordenadoria de transporte na nova sede da SPR	2
		Portaria principal do Pavilhão de Comando da nova sede da SPR	3
5	Cortina de Ar	Guarita de acesso Leste aos anexos	2

	0,9m	Guarita de acesso Norte aos anexos	1
		Alojamento na nova Sede da SPR	

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão, obrigatoriamente, apresentar Declaração de Vistoria (**Apêndice D**), fornecida pelo GSI/PR, de que o licitante vistoriou os locais da futura instalação dos itens a serem adquiridos e reposicionados, para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões apresentadas neste Termo, bem como verificar os locais de instalações dos equipamentos, de forma a proporcionar a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores; e

5.2. A vistoria deverá ser agendada/realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o GSI/PR, através dos telefones (61) 3411-6589 ou 82537979, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;

6.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

6.2. Para o pagamento, a Secretaria de Administração da Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.1. Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

7.2. Deverá apresentar a Secretaria de Administração da Presidência da República a relação nominal com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais de instalação dos materiais, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

7.3. Manter o preposto, indicado pela empresa para representá-la na execução das instalações/reposicionamento, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar

as orientações do GSI/PR, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

7.4. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento e instalação dos objetos deste Termo.

7.5. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

7.6. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.7. Todo e qualquer dano causado às instalações físicas do GSI/PR, no decorrer dos serviços, deverão ser reparados sem ônus para este órgão governamental.

7.8. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, principalmente após a execução das instalações, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de trabalho. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do escritório, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

7.9. Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço e material necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação.

7.10. À manutenção, substituição e reparo, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório das instalações e a sua conclusão dentro do prazo.

7.11. Responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste Termo e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

7.12. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, de forma que os equipamentos fornecidos sejam de última geração e os materiais e instalações que forem entregues, estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações.

7.13. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

7.14. Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado caso se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.15. Promover a manutenção corretiva, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República, durante o período de garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

7.16. A Secretaria de Administração da Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços.

7.17. Entregar os itens e efetuar a instalação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Administração da Presidência da República.

7.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

7.19. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Administração da Presidência da República.

7.21. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Administração da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7.22. Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

8. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

8.1. Efetuar as solicitações de fornecimento e instalação dos itens em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

e) advertência.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4. A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O GSI/PR reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues e instalados, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

10.3. Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a. Apêndice A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;**
- b. Apêndice B – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- c. Apêndice C – MODELO DE TERMO DE GARANTIA; e**
- d. Apêndice D - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA.**

Brasília-DF, _____ de _____ de 2014.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB
Coordenador-Geral de Logística – CGLog/SPR/GSI/PR

APÊNDICE A



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº _____/20_____.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____/_____-_____.

Fax: _____

Anexo: 20__NE_____, de ____ de _____ de 20__

Solicitamos o fornecimento, instalação e reposicionamento dos itens constantes da Nota de Empenho, em anexo, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, conforme previsão constante do item 5.3, do Termo de Referência, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo.

Para tanto, deverá entrar em contato nos telefones (61) 3411-2030 ou 3411-3827.

Prazo para instalação/reposicionamento dos materiais: ____ de _____ de 20__.

Horário para a realização dos trabalhos: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__

Nome:

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Serviço/Fornecimento, ciente das condições estabelecidas. (Local), ____ de _____ de 20__.

Nome:
Empresa

APÊNDICE B



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNEC/SERVIÇO	

Termo de Recebimento Definitivo que emite o GSI/PR, em favor da empresa

A SPR/Gestor do Contrato certifica que o(s) item(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 20__

 Nome:
 Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

 Nome:
 Empresa:

APÊNDICE C

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante dos objetos instalados, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de resolução para eventuais problemas dos objetos instalados, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE D



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

TERMO DE VISTORIA Nº _____/20_____.

(MODELO)

Empresa:

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fone/Fax: _____

Declaro que no dia ____ de _____ de 20____, às _____ horas, compareci nas novas instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do GSI/PR, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, e vistoriei o imóvel para tomar conhecimento de suas condições, realizar a confirmação das medidas/dimensões apresentadas no Termo de Referência, bem como verificar os locais de instalações dos itens e execução das instalações, de forma a proporcionar a correta elaboração da proposta.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____

Nome:

Empresa:

Declaro que a Empresa _____ compareceu a esta Secretaria na data e horário acima citados.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____

Nome:

Responsável do GSI/PR

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2014
PROCESSO Nº 00185.000426/2014-56**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 059/2014.

Data de Abertura: 03/ 11 / 2014

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
1	Aparelho condicionador de ar de 12.000 BTUs		06		(*)
2	Aparelho condicionador de ar de 22.000 BTUs		03		(*)
3	Aparelho condicionador de ar de 18.000 BTUs		02		(*)
4	Cortina de ar de 1,2m		05		(*)
5	Cortina de ar de 0,9m		04		(*)
Preço Global (R\$)					

(*) O preço global é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ____ (_____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- b) Prazo de entrega de até ____ (_____) dias, a contar da data de recebimento da *“Solicitação de Fornecimento de Material”*. **(No máximo 30 (trinta) dias).**

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:



CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)